



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

ORIENTAÇÃO INTERNA N.º 4/2010

**SIADAPRA – DESIGNAÇÃO DOS NOVOS RESPONSÁVEIS PELO EXERCÍCIO DAS
COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS AO SPEA**

Considerando que aos serviços com competências em matéria de planeamento, estratégia e avaliação, abreviadamente designados por SPEA, existentes junto de cada departamento governamental, são atribuídas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, uma série de competências ao nível da promoção, apoio, acompanhamento, validação e monitorização no âmbito do SIADAPRA, assumindo portanto uma importância decisiva e fundamental para a sua aplicação;

Considerando que a dimensão da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, quer em número de serviços e organismos integrantes ou dependentes, quer em número de trabalhadores afectos aos mesmos, acarreta especiais exigências ao respectivo SPEA e aos elementos que o constituem, nomeadamente em termos de volume de horas dedicado e de específicos conhecimentos técnicos;

Assim, ao abrigo do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Nos termos e para os efeitos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, nomeadamente do n.º 3 do seu artigo 7.º, designo enquanto integrantes do grupo de trabalho responsável pelo exercício das competências atribuídas ao SPEA no âmbito do SIADAPRA, os seguintes colaboradores:

- Leonel Silva de Sousa, Chefe do Gabinete da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social – que dirige;
- Carla de Miranda Sampaio Raposo, Assessora do Gabinete da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social – que coordena;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

- Péricles Pereira Ortins, Técnico Superior dos serviços internos do Gabinete da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social;
 - Ana Teresa Dias de Meneses, Técnica Superior dos serviços internos do Gabinete da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social;
2. Ao grupo de trabalho identificado em 1. compete ainda desempenhar outras responsabilidades, tarefas ou actividades que no âmbito do SIADAPRA ou de outros instrumentos de desempenho ou de melhoria da qualidade sejam superiormente determinados pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social ou pelo Chefe do respectivo Gabinete;
 3. Aos serviços, organismos e entidades integrantes ou dependentes da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social incumbe o especial dever de total e integral colaboração com o grupo de trabalho do SPEA, fornecendo-lhe nomeadamente todo o apoio logístico, informações e documentação que lhes for solicitado;
 4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e revoga a orientação interna n.º 9, de 17 de Março de 2009.

Angra do Heroísmo, 17 de Junho de 2010

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Ana Paula Pereira Marques